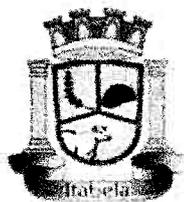


53
x



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Modelo de uso opcional por todas as licitantes)

A empresa situada na
....., inscrita no CNPJ sob nº
....., propõe prestar “(SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE
INFORMÁTICA (SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA DE
PATRIMÔNIO) COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA DOS SOFTWARES PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA), em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe,
conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT/ MESES	VALOR UNI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA DE PATRIMÔNIO) COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA DOS SOFTWARES PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA.	09		
TOTAL GERAL:				

A proponente obriga-se a cumprir o prazo da disponibilização dos sistemas, previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

_____ de _____ de 2021

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG: - CPF: - Cargo:

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58

54
+



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

A Empresa, "XXXXXXXX", inscrita no CNPJ nº. XXXXXX, por intermédio de seu representante legal o Sr (a) xxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxxxx, **DECLARA**, para fins do disposto no inscrito no Inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, e a partir de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

XXXXXXXX-XX, xxx de xxxxxx de 2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG Nº: xxxxxxxxxx
Representante da Empresa

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Empresa, "XXXXXXXX", inscrita no CNPJ nº. XXXXXX, por intermédio de seu representante legal o Sr (a) xxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxxx, **DECLARA** sob as penas da lei, cumprir plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos contidos no **ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes no **Edital de Pregão Presencial nº 05/2021**.

xxxxxxxx-xx, xxx de xxxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG Nº: xxxxxxxxxxxx
Representante da Empresa

**AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58**

55
x



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA E A
EMPRESA XXXXXXXXXX.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO DAS PARTES, DO FUNDAMENTO

1.1. **DAS PARTES - CONTRATANTE** - A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ./MF nº 16.234.544/001-58, com sede na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro, Itabela-BA, neste ato representado por seu Presidente, XXXXX, nacionalidade (xxxx), profissão (xxxx), portador da Cédula de Identidade RG nº. xxxxx, CPF/MF nº. xxxxx, residente na xxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, Cidade/Estado (xxxx), CEP: xxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXX, situada na xxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, Cidade/Estado (xxxx), inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxxxxx, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Instrumento Contratual, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 05-2021**, pelo Presidente da Câmara Municipal; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), Lei Federal n.º 10.520/02 e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

1.2. **DO FUNDAMENTO** - Este Contrato decorre dos fundamentos e justificativas legais constantes do **Processo Administrativo nº 17-2021**, que passa a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. É objeto do presente contrato, a “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA DE PATRIMÔNIO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA DOS SOFTWARES PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**”, na forma do **Edital Pregão Presencial nº 05-2021** e seus anexos, limitando-se às normas acima mencionadas.

2.1.1. A manutenção corretiva consiste em: Executar as eventuais alterações que se façam necessárias, desde que se refiram ao Objeto de Contrato;

2.1.2. As manutenções corretivas serão efetuadas pela **CONTRATADA**, dentro dos horários normais de funcionamento (08:00 às 12:00) e das (13:00 às 17:00) horas, de segunda a sexta-feira, desde que nelas não coincidam feriados ou dias santificados;

2.1.3. As manutenções poderão ser efetuadas na sede da **CONTRATADA**, tal como na sede do **CONTRATANTE**, ficando a escolha a critério dos técnicos da **CONTRATADA** que estiverem fazendo as manutenções;

2.2. A Assessoria Técnica aos sistemas consiste em:

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraiteabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

- 2.2.1. Divulgação de informações da atualização das versões dos sistemas adquiridos pelo **CONTRATANTE**, conforme relacionados nos **ANEXOS I, II e III**;
- 2.2.2. Geração de atualizações automáticas, necessário às implantações de versões atuais dos Sistemas, pelo **CONTRATANTE**;
- 2.2.3. Análise e eliminação de eventuais falhas que se manifestem no funcionamento dos sistemas, mediante atendimento técnico por telefone e, caso necessário, na sede do **CONTRATANTE**;
- 2.2.4. Somente os técnicos da **CONTRATADA** poderão realizar quaisquer alterações nos sistemas a que se refere este contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. Este contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura;
- 3.2. A duração do presente contrato compreende o período de **XX de XX de XXXX à XX de XXX de XXXX**, havendo consenso entre as partes, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo;
- 3.3. Ocorrendo prorrogação automática do presente contrato, o preço será de acordo com a variação do mercado de prestação de serviços, desde que haja concordância entre partes;
- 3.4. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste contrato, será a abaixo discriminada:

UNIDADE: 101 – Câmara Municipal

ATIVIDADE: 4001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39-00–Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

FONTE: 0

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 5.1. O **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA**, pelos Sistemas ora contratados, os valores especificados no **ANEXO I**, cujas Notas Fiscais de serviços serão emitidas com vencimento à vista para pagamento até o último dia do mês do faturamento dos Sistemas.

- 5.2. Os preços da Locação e Manutenção dos Sistemas, relacionados no **ANEXO I (Itens 01, 02 e 03)**, serão reajustados com base no IGPM.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 6.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá a **CONTRATANTE**, aplicar à **CONTRATADA**, garantindo prévia defesa, as seguintes penalidades:

- 6.1.1. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 6.1.2. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do contrato, se houver constatado prejuízo da Contratante pela conduta do licitante;

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58

58
x



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

6.1.3.A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei n. 10.520, de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.1.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

6.2. Multa:

6.2.1. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a XXXXXXXX, pelo prazo de até dois anos;

6.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a XXXXXXXXXXXX, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

6.2.3.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado XXXXXXXXXXXX, observado o princípio da proporcionalidade.

6.3.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município de XXXX-XX e cobrados judicialmente.

6.3.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. Pelo não cumprimento das obrigações previstas no Processo citado, pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, independente de qualquer interpelação Judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização.

7.1.1. O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento a paralisação ou atraso injustificado dos serviços;

7.1.2. A Subcontratação total ou parcial, exceto se admite no Processo, obtida prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

7.1.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

7.2. O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento constatada pela Câmara Municipal, na forma do § 1.º do art. 67 da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ATENDIMENTO

8.1. Os atendimentos aos chamados para a solução de eventuais problemas decorrentes aos sistemas deverão ser efetuados por telefone, email ou através de sistema remoto, dentro do horário de funcionamento da CONTRATADA;

**AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58**

55
x



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

8.2. Os custos de deslocamento dos técnicos da **CONTRATADA**, tais como: alimentação, hospedagem e transporte (passagem e/ou combustível), para atendimento das chamadas e re-chamadas, ou programações para solução de problemas, serão pagos pela **CONTRATANTE**.

9. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Consta neste contrato os **ANEXOS I, II e III**, o qual fazem parte integrante e indissociável do mesmo.

9.2. Fica a **CONTRATADA**, por meio deste ato, autorizada a emitir títulos, dar aceites, oferecer endosso, trocar, negociar, descontar, ceder em custódia ou garantia, protestar ou executar no caso de inadimplência, tudo na forma da Lei.

9.3. Os sistemas ora locados, serão instalados no endereço da **CONTRATANTE**.

9.4. Fica eleito o **FORO XXXXX**, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acertadas e acordadas, assinam as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

XXXXXXXX- XXX, XX de XXXX de XXXX.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
Representante legal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
RG Nº: _____

Assinatura: _____
RG Nº: _____

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58

60
x



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

RELAÇÃO DOS SISTEMAS E RESPECTIVOS PREÇOS PARA LOCAÇÃO

ÍTEM	DESCRIÇÃO/SISTEMAS
01	CONTABILIDADE PÚBLICA:..... R\$ XXXXXX
02	FOLHA DE PAGAMENTO:.....R\$ XXXXX
03	PATRIMÔNIO:.....R\$ XXXXX
04	VALOR MENSAL DO CONTRATO:.....R\$ XXXXX
05	VALOR GLOBAL DO CONTRATO:.....R\$ XXXXXX

ANEXO II

RELAÇÃO DOS SISTEMAS COBERTOS POR ESTE CONTRATO

ÍTEM	DESCRIÇÃO
01	SISTEMA: CONTABILIDADE PÚBLICA
02	SISTEMA: FOLHA DE PAGAMENTO
03	SISTEMA: PATRIMÔNIO

ANEXO III

PREÇOS DE SERVIÇOS ADICIONAIS DE LOCAÇÃO E APOSSORIA TÉCNICA

Período / Ocorrência de Atendimento	Preço da Hora Trabalhada
XXXXXXXXXX	XXXXXXX
XXXXXXXX	XXXXXXXXXX

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
Representante Legal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratada

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camara.itabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro para fins de participação em Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**, que a empresa _____, por meio do seu representante legal (sócio ou procurador/responsável técnico) _____, vistoriou os locais, objeto da execução dos serviços, e que tem pleno conhecimento das condições e implicações à sua efetivação;

XXXXXXX - Bahia, _____, _____, _____.

Responsável

**AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BJD49H/JB5YJHUYT5RNW5Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

61
X



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

ANEXO VII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial Nº. 05/2021**, instaurado pela Câmara Municipal de Itabela-BA, que dispomos de todos os requisitos e características técnicas exigidos no edital, e que caso faremos a demonstração do objeto, caso seja solicitada pela administração.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

em _____ de _____ de _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG Nº: XXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa

**AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BJD49H/JB5YJHUYT5RNW5Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2021

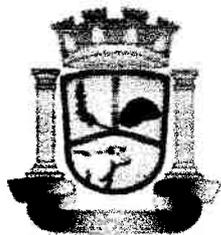
Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA		
Processo Administrativo:	17-2021	Pregão Presencial:	05-2021
Referência:	PP – 05-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 18 de março de 2021.

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2021

Certifico para os devidos fins, que o Aviso da Licitação referente o **Processo Administrativo nº 17-2021**, referente o **Pregão Presencial nº 05-2021**, foi publicado na página Oficial do Poder Legislativo, Portal IMAP, no endereço eletrônico (www.camaraitabela.ba.gov.br), na data de 18 de Março de 2021, conforme determina o Art. 4º, Incisos I a V da Lei Federal Nº 10.520/02, bem como na página da Câmara Municipal na Internet (www.camaradeltabela.ba.gov.br) e afixado em local apropriado.

Itabela-BA, 18 de março de 2021.


SIMONE SOSSAI
1ª Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
ESTADO DA BAHIA**

64
x

Sessão de Abertura e Julgamento Pregão

Pregão Presencial Nº 05-2021



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
ESTADO DA BAHIA**

65

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2021



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

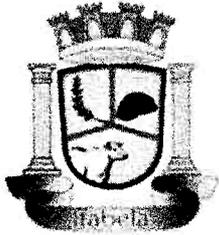
ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021

Ata de reunião para realização do Pregão Presencial da Câmara Municipal de Itabela, Estado da Bahia.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de dois mil e vinte e um (2021), às 10:00hrs (dez horas), foi instalada a reunião para a realização do Pregão Presencial nº 05/2021, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Itabela, situada à Av. Manuel Ribeiro Carneiro, nº 327, centro, nesta cidade de Itabela – Bahia, CEP 45.848-000 – Telefax (73) 3270-2330/3270-2356, com o objetivo de proceder a abertura e julgamento dos envelopes “A” (proposta de preços) e “B” (documentos de habilitação), encaminhadas por licitantes para atender os termos do Edital Pregão Presencial nº 05/2021, referente à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA DE PATRIMÔNIO), COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA DOS SOFTWARES PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA”. Para atender as necessidades do Legislativo Municipal. Aberto o Pregão Presencial, compareceu a Empresa ST CONSULTORIA EIRELI inscrita no CNPJ sob o n. 04.706.403/0001-01, localizada na Rua Doutor José Perola, n. 325, Edifício Elite Comercial, salas 803, 804 e 805 – STIEP, Salvador/Bahia representada pelo Sr. MARCO ANTONIO OLIVEIRA RIBEIRO, brasileiro, inscrito no RG sob o n. 05.606.424-15 e no CPF sob o n. 900.879.335-00. Estando presentes o pregoeiro, Sr. Gerdione Muniz dos Santos e Equipe de Apoio, composta pelos membros da Comissão de Licitação, o(s) Sr(a)(s). Vanda de Cássia Santana Costa, Mara Andréia Oliveira de Souza Chaves, Sirlândia dos Santos Lima Aguilhar e a Diretora Jurídica desta casa, Dr.^a Aline Santos Oliveira Paula. Dando início a abertura dos envelopes o pregoeiro iniciou os trabalhos e solicitou a entrega dos documentos de credenciamento, informando que a partir daquele momento ninguém mais, poderia apresentar documentos de credenciamento. Na sequência, o pregoeiro solicitou ao representante da empresa que entregasse a declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação. Após análise dos documentos apresentados, restou credenciado a seguinte empresa:

66
x

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

6x/8

EMPRESA	REPRESENTANTE
ST CONSULTORIA EIRELI CNPJ n. 04.706.403/0001-01	MARCO ANTONIO OLIVEIRA RIBEIRO CPF n. 900.879.335-00

Ainda na sequência, o pregoeiro solicitou a entrega do envelope A (PROPOSTAS DE PREÇOS), da empresa licitante ST CONSULTORIA EIRELI inscrita no CNPJ sob o n. 04.706.403/0001-01, localizada na Rua Doutor José Perola, n. 325, Edifício Elite Comercial, salas 803, 804 e 805 – STIEP, Salvador/Bahia, localizada Rua Doutor José Perola, n. 325, Edifício Elite Comercial, salas 803, 804 e 805 – STIEP, Salvador/Bahia, representada pelo Sr. MARCO ANTONIO OLIVEIRA RIBEIRO, brasileiro, inscrito no RG sob o n. 05.606.424-15 e no CPF sob o n. 900.879.335-00 conforme valor apresentado na tabela abaixo:

POSIÇÃO	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA
01	ST CONSULTORIA EIRELI CNPJ n. 04.706.403/0001-01	R\$ 19.800,00 (...)

Após a fase de classificação e registro em Ata da proposta trazida pela Empresa, não houve o procedimento de lances haja vista haver somente uma Empresa credenciada. Em seguida, o pregoeiro questionou o autor da proposta vencedora sobre a possibilidade de redução do valor, o mesmo reduziu o valor da sua proposta em R\$ 16.200,00 (hum mil e duzentos reais), conforme discriminado abaixo item a item:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS	QUANTIDADE /MESES	VALORES UNITÁRIOS
01	CONTABILIDADE PÚBLICA	09	R\$ 1.000,00 (...)
02	FOLHA DE PAGAMENTO	09	R\$ 400,00 (...)
03	PATRIMÔNIO (RH)	09	R\$ 400,00 (...)
Valor mensal:.....		R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)	
Valor Global:.....		R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)	

Em ato contínuo, o pregoeiro considerou que o preço obtido é ACEITÁVEL, por ser compatível com os preços praticados no mercado e declarou vencedora a empresa, ST CONSULTORIA EIRELI, pela proposta acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

88
x

RESULTADO

A vista da habilitação, estando a empresa com todos os documentos exigidos no edital, foi declarado vencedora do presente **Pregão Presencial nº 05/2021**, a empresa **ST CONSULTORIA EIRELI** para os itens constantes da planilha de preços, tendo como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA DE PATRIMÔNIO), COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA DOS SOFTWARES PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA”**.

ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro adjudicou os objetos deste Pregão a **ST CONSULTORIA EIRELI**, o Pregoeiro informou ao representante da licitante que a proposta ajustada deverá ser apresentada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e representante do único licitante presente no momento.

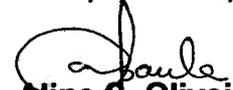
Itabela, BA, 31 de março de 2021.


GERDIONE MUNIZ SANTOS
Pregoeiro

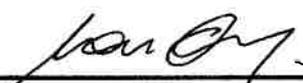

Vanda de Cássia Santana Costa
Equipe de apoio

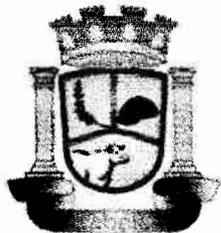

Sirlândia dos S Lima Aguiar
Equipe de apoio


Mara Andreia Oliveira de Souza Chaves
Equipe de apoio


Aline S. Oliveira Paula
Diretora Jurídica

LICITANTE:


ST CONSULTORIA EIRELI
CNPJ n. 04.706.403/0001-01
MARCO ANTONIO OLIVEIRA RIBEIRO
CPF n. 900.879.335-00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
ESTADO DA BAHIA

52

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

LICITANTE:

ST CONSULTORIA EIRELI

CAMARA MUNICIPAL DE ITABELA-BA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 05/2021
---	--------------------------

PROPOSTA COMERCIAL

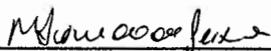
A empresa **ST Consultoria Eireli** situada na Rua Dr. José Peroba, 325 – Ed Elite Comercial sala 803 – Stiep – Salvador – BA CEP: 41.770-235, inscrita no CNPJ sob nº 04.706.403/0001-01, propõe prestar **“(SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA DE PATRIMÔNIO) COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA DOS SOFTWARES PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA)**, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT/ MESES	VALOR UNI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SISTEMA CONTABILIDADE PUBLICA.	09	R\$ 1.100,00	R\$ 9.900,00
02	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO.	09	R\$ 550,00	R\$ 4.950,00
03	SISTEMA DE PATRIMONIO	09	R\$ 550,00	R\$ 5.950,00
TOTAL GERAL: Dezeséis mil e duzentos reais				R\$ 19.800,00

A proponente obriga-se a cumprir o prazo da disponibilização dos sistemas, previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Salvador, 31 de Março de 2021


ST CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 04.706.403/0001-01
Maria de Fátima Costa Soledade Teixeira
RG. 03.543.935-10 SSP-BA
Diretora

04706403/0001-01
ST CONSULTORIA EIRELI
 Rua Dr. José Peroba
 Ed. Elite Comercial, Sala 803 a 805
 Stiep - CEP: 41770-235
 Salvador - BA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.706.403/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ST CONSULTORIA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ST-CONSULTORIA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R DR JOSE PEROBA	NÚMERO 325	COMPLEMENTO EDIF ELITE SALA 803, 804 E 805
--------------------------------	---------------	---

CEP 41.770-235	BAIRRO/DISTRITO STIEP	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	--------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO adm@stconsultoria.com.br	TELEFONE (71) 9503-5400
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2021 às 09:48:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

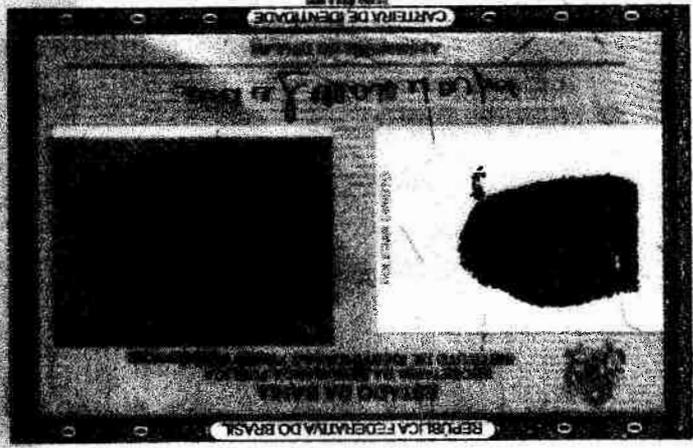
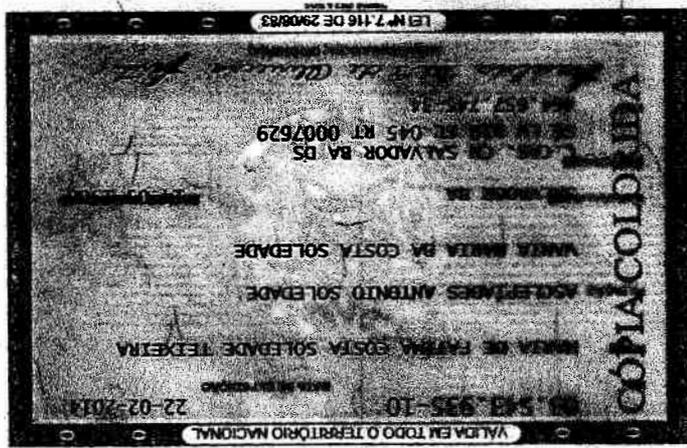
228

4º TABELIONATO DE NOTAS
 Bel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião
 Av. Tancredo Neves N° 1506 - Shopping Sumaré - 3º piso - Caminho das Arvores
 CEP 41220-020 - Salvador - BA - Tel: (71) 3019-1225 / 3018-1266

Confere com o original a mim apresentado, dou fe.
 Salvador-BA 28/03/2021
 Em testemunho da verdade.

CAROLINE DOS SANTOS MACEDO - TABELIA SUBSTITUTA
 Selo(s): 1604 AD 842785-3
 Consulte: www.tba.jus.br

FRANCISCA DE SOUZA OLIVEIRA
 Escrevente Autorizada

Francisca

[Handwritten signatures and initials]

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA-BA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 005/2021
---	---------------------------

CRENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ST CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.706.403/0001-01, com sede na Rua Dr. José Peroba, nº 325, salas 803 a 805, Edf. Elite Comercial, Stiep, Salvador, Bahia, através do seu representante legal infra-assinado, credencia o Sr. Marco Antonio Oliveira Ribeiro, brasileiro, casado, consultor comercial, portador da carteira de identidade nº 05.606.424-15 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 900.879.335-00, residente na Rua dos Prazeres, 238, casa 02 – Caji, Lauro de Freitas - BA, outorgando-lhe poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021**, em especial para **formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir**.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Salvador, 22 de março de 2021.



Maria de Fátima Costa Soledade Teixeira

ST CONSULTORIA EIRELI – CNPJ: 04.706.403/0001-01

Maria de Fátima Costa Soledade Teixeira

RG: 03.543.935-10 SSP-BA

CPF: 464.657.745-34

Diretora

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Gustavo Calmon de Amorim
Av. Tancredo Neves, nº 1166, Shopping Shoppark, Candeias, Salvador, Bahia

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Gustavo Calmon de Amorim
Av. Tancredo Neves, nº 1166, Shopping Shoppark, Candeias, Salvador, Bahia

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Gustavo Calmon de Amorim
Av. Tancredo Neves, nº 1166, Shopping Shoppark, Candeias, Salvador, Bahia

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 a(s) assinatura(s) de
MARIA DE FÁTIMA COSTA SOLEDADE TEIXEIRA (100303999)
em _____ () da verdade.
Salvador-BA 23/03/2021.

MARIA ANE DOS SANTOS MACEDO
TABELIONATO SUBSTITUTA
Selec. nº 1804, AD 84.7913-6
E-mail: www.tbe.jus.br/au/verificacao



Jozele...
JOZELE...
Escrevente Autorizada

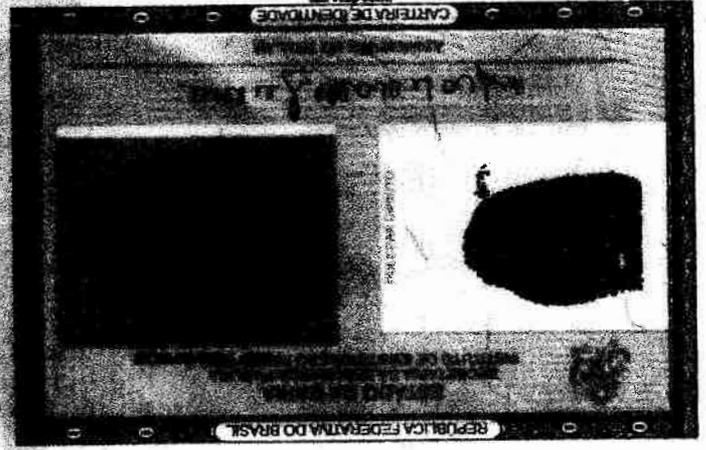
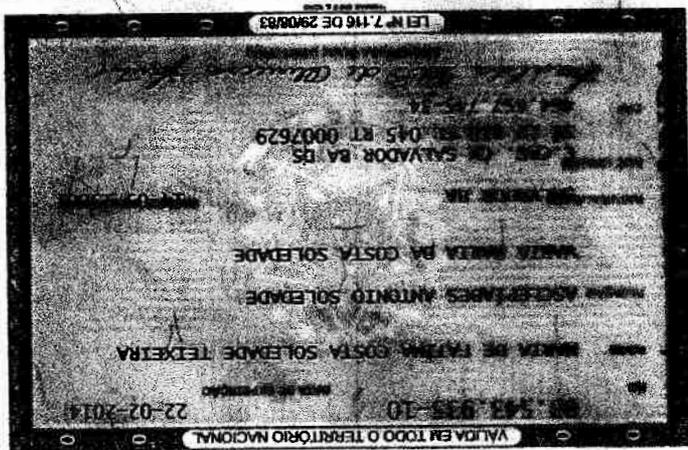
54

4º TABELIONATO DE NOTAS
 Bel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião
 Av. Tacerão Neves, N. 1506 - Shopping Samaré - 7º piso - Castelo das Arvores
 CEP 41026-020 - Salvador - BA - Telef. (71) 3019-1255 / 3019-1266

Confira com o original a mim apresentado, dou fe.
 Salvador-BA 23/03/2021
 Em testemunho da verdade.

CAROLINE DOS SANTOS MACEDO - TABELIA SUBSTITUTA
 Selo(s): 1604 AD 842783-7
 Consulte: www.tba.ba.gov.br

NOEL FRANCISCA DE SOUZA OLIVEIRA
 Escrevente Autenticada

Francisca

Caroline

(4)

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ST CONSULTORIA EIRELI / CNPJ: 04.706.403/0001-01



Pelo presente instrumento particular,

MARIA DE FÁTIMA COSTA SOLEDADE TEIXEIRA, brasileira, nascida em 14.05.1968, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 464.657.745-34 e portador da cédula de identidade nº 03.543.935-10 SSP/BA, residente e domiciliada na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Rua das Angélicas, nº 121, Edifício Residencial Varandas do Nascente, Apartamento 1401, Pituba, CEP 41810060, Brasil;

Única sócia da sociedade empresária limitada denominada **ST CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.706.403/0001-01, com sede e domicílio na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Rua Doutor José Peroba, nº 325, Edifício Elite Comercial, Salas 803, 804 e 805, STIEP, CEP 41.770-235, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia ("JUCEB") sob o NIRE 29 2 0239690-2, "Sociedade" que, regida pelas cláusulas e condições constantes do Contrato Social, bem como pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas, resolvem alterar e transformar a natureza jurídica da sociedade de LTDA para EIRELI, e, por fim, consolidar o contrato, nos seguintes termos e condições:

I. DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

1. A sociedade que girava sob a denominação social de **ST CONSULTORIA LTDA** passa a girar sob o nome empresarial de **ST CONSULTORIA EIRELI**.

II. DA TRANSFORMAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA.

2. Em razão da exclusão extrajudicial do sócio minoritário, o Sr. **JOÃO VINICIUS RAMOS BORGES**, conforme último arquivamento de alteração contratual, datado do dia 20 de dezembro de 2017, decide a sócia remanescente, com fulcro no art. 1.033, inciso IV c/c parágrafo único, do Código Civil de 2002, transformar natureza jurídica da sociedade de limitada para empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI).
6 1

Req. 8180000479996 DBE: BA.28.90.42.24 - 04.706.403.000.101



Certifico o Registro sob o nº 29600289839 em 18/06/2018

Protocolo 188989692 de 05/06/2018

Nome da empresa ST CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600289839

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 64221087997628

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

[Handwritten signatures]

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ST CONSULTORIA EIRELI CNPJ: 04.706.403/0001-01



III. DA AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL.

3. Em decorrência da transformação mencionada acima, a sócia manente resolve alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social, aumentando o capital social da empresa, respeitando o valor mínimo exigido do tipo societário em questão, com fulcro no art. 980-A do C.C., passando a vigor a seguinte redação:

4. O capital social da Empresa, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas na seguinte proporção:

UNICA SÓCIA	QUOTAS	VALOR	%
MARIA DE FÁTIMA COSTA SOLEDADE TEIXEIRA	95.400	R\$95.400,00	100,00%
TOTAL	95.400	R\$95.400,00	100%

5. A responsabilidade da titular é limitada ao valor do capital integralizado

IV. DA ADMINISTRAÇÃO / DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

6. A Empresa será administrada isoladamente pela Titular MARIA DE FÁTIMA COSTA SOLEDADE TEIXEIRA, brasileira, nascida em 14.05.1968, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 464.657.745-34 e portador da cédula de identidade nº 03.543.935-10 SSP/BA, residente e domiciliada na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Rua das Angélicas, nº 121, Edifício Residencial Varandas do Nascente, Apartamento 1401, Pituba, CEP 41810-060, Brasil;

7. A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, r

Req. 81800000479996 DBE: BA.88.90.42.24 - 04.706.403.000.101

2



Certifico o Registro sob o nº 29600289839 em 18/06/2018
Protocolo 188989692 de 05/06/2018
Nome da empresa ST CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600289839
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 64221087997628
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Handwritten signature: Henrique

Handwritten signature: JUCEB

Handwritten signature: M

27/

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ST CONSULTORIA EIRELI - CNPJ: 04.706.403/0001-01**



peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

V. DA RATIFICAÇÃO DO FORO

8. A Titular ratifica a eleição do foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social.

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ST CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 04.706.403/0001-01**

Pelo presente instrumento particular,

MARIA DE FÁTIMA COSTA SOLEDADE TEIXEIRA, brasileira, nascida em 14.05.1968, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 464.657.745-34 e portador da cédula de identidade nº 03.543.935-10 SSP/BA, residente e domiciliada na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Rua das Angélicas, nº 121, Edifício Residencial Varandas do Nascente, Apartamento 1401, Pituba, CEP 41810-060, Brasil;

Resolve por este ato **CONSTITUIR**, como de fato constitui, uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A Empresa girará sob o nome empresarial de **ST CONSULTORIA EIRELI** ↴

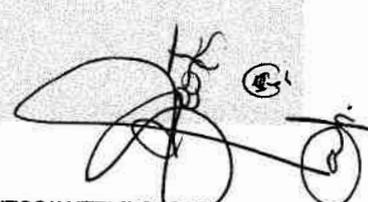
ab

Req: 8180000479996 DBE: BA.88.90.42.24 - 04.706.403.000.101

3



Certifico o Registro sob o nº 29600289839 em 18/06/2018
Protocolo 188989692 de 05/06/2018
Nome da empresa ST CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600289839
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 64221087997628
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral


Apiniquetas *Juarez* *ML*

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ST CONSULTORIA EIRELI - CNPJ: 04.706.403/0001-01



CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A Empresa tem a sua sede na cidade de Salvador, estado da Bahia, com endereço na Rua Doutor José Peroba, nº 325, Edifício Elite Comercial, Salas 803, 804 e 805, STIEP, CEP 41.770-235.

Parágrafo Único - A Empresa poderá abrir e fechar filiais, agências, sucursais ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

A Empresa tem como objeto social as atividades de prestação de serviços de consultoria nas áreas de administração, educação, finanças públicas, desenvolvimento de programas e sistemas de computadores, locação e cessão de uso de sistemas, migração de dados, treinamentos para utilização de softwares, podendo expandir-se em atividades afins e correlatas.

CLÁUSULA QUARTA - DURAÇÃO

A Empresa iniciou suas atividades em 29/09/2001 e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital da Empresa, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), divididos em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, de responsabilidade da sua Titular: *cb*

Req. 8180000479996 DBE: BA.ML90.42.24 - 04.706.403.000.101

4



Certifico o Registro sob o nº 29600289839 em 18/06/2018
Protocolo 188989692 de 05/06/2018
Nome da empresa ST CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600289839
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 64221087997628
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ST CONSULTORIA EIRELI CNPJ: 04.706.403/0001-01



ÚNICO SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
MARIA DE FÁTIMA COSTA SOLEDADE TEIXEIRA	95.400	R\$ 95.400,00	100%
TOTAL	95.400	R\$ 95.400,00	100%

Parágrafo Único - A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO

A Empresa será administrada isoladamente pela Titular **MARIA DE FÁTIMA COSTA SOLEDADE TEIXEIRA**, brasileira, nascida em 14.05.1968, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 464.657.745-34 e portador da cédula de identidade nº 03.543.935-10 SSP/BA, residente e domiciliada na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Rua das Angélicas, nº 121, Edifício Residencial Varandas do Nascente, Apartamento 1401, Pituba, CEP 41810-060, Brasil;

Parágrafo Primeiro - A Empresa poderá nomear administrador(es) não sócio, nos termos dos artigos 1.060 e 1.062 do Código Civil, desde que mediante alteração deste contrato social ou em ato societário apartado, registrado perante o Registro Público de Empresas Mercantis de sua origem e, independentemente de caução, o qual exercerá seu cargo por prazo indeterminado, até posterior revogação do seu mandato.

Parágrafo Segundo - A Empresa somente se obriga:

- (a) Por ato ou assinatura do administrador;
- (b) Por um ou dois procuradores, agindo dentro dos poderes estabelecidos no respectivo instrumento de mandato; ou,
- (c) Por ato ou assinatura de um procurador, agindo isoladamente, quando os poderes a ele outorgados referirem-se à representação "ad judícia". ✓

Req. 8180000479996 DBE: BA.88.90.42.24 - 04.706.403.000.101

5



Certifico o Registro sob o nº 29600289839 em 18/06/2018
Protocolo 188989692 de 05/06/2018
Nome da empresa ST CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600289839
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 64221087997628
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ST CONSULTORIA EIRELI / CNPJ: 04.706.403/0001-01



Parágrafo Terceiro - As procurações outorgadas pela Empresa serão assinadas pelo administrador e deverão conter expressamente prazo de validade determinado e os poderes conferidos, com exceção daquelas com poderes "ad judícia".

Parágrafo Quarto - São expressamente vedados e conseqüentemente nulos e inoperantes em relação à Empresa, todos os atos do titular, administrador(es) ou eventuais procuradores que a envolvam em obrigações estranhas ao seu objeto social, tais como avais, endossos, fianças, ou outras garantias em favor de terceiros, ficando, quem praticar tais atos, responsável, individualmente, por eles, exceto mediante autorização prévia e expressa do titular.

Parágrafo Quinto - O(s) administrador(es) poderá(ão) receber uma remuneração mensal a título de pró-labore, a ser fixada pelo titular, e que será levada à conta de despesas gerais da Empresa.

Parágrafo Sexto - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido de exercer a administração da Empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO EMPRESARIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O exercício empresarial terá seu início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e o inventário, e, ainda, apuradas as perdas, o lucro líquido do exercício e o destino que a ele será dado, com observância das prescrições legais.

Req. 31800000479996 DBE: BA.88.90.42.24 - 04.706.403.080.191

6



Certifico o Registro sob o nº 29600289839 em 18/06/2018

Protocolo 188989692 de 05/06/2018

Nome da empresa ST CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600289839

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 64221087997628

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number '15' in a circle.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ST CONSULTORIA EIRELI / CNPJ: 04.706.403/0001-01



Parágrafo Primeiro - A Empresa poderá levantar balanços intermediários para apuração de resultados, e, com base nestes, distribuir lucros.

Parágrafo Segundo - Os lucros líquidos poderão ser distribuídos conforme deliberação do titular, mensalmente, anualmente ou na periodicidade definida pelo mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - FALECIMENTO, INCAPACIDADE OU INSOLVÊNCIA DO TITULAR

Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para tanto.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO TITULAR

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma natureza jurídica, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA - REGÊNCIA SUPLETIVA

A Empresa será regida pelas cláusulas e condições do presente Contrato Social, pelo artigo 980-A, bem como pelas disposições contidas no Código Civil, que disciplinam as empresas limitadas, supletivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Para o efetivo exercício e cumprimento de direitos e obrigações deste ato constitutivo, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. ↴

cb

Reg. 8180000479996 DBE: BA.88.90.42.24 - 04.706.403.000.101

7



Certifico o Registro sob o nº 29600289839 em 18/06/2018

Protocolo 188989692 de 05/06/2018

Nome da empresa ST CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600289839

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 64221087997628

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2018 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

[Handwritten signatures and initials]

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ST CONSULTORIA EIRELI - CNPJ: 04.706.403/0001-01



E, por estarem justos e contratados, as partes firmam a presente Alteração por Transformação e Consolidação do Contrato da Empresa, em uma única via de teor e forma.

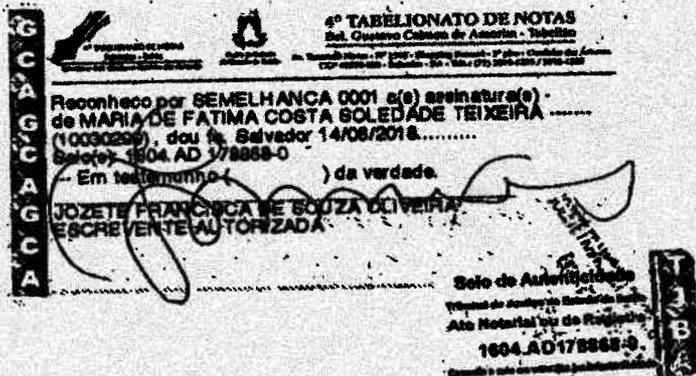
Salvador, 05 de Junho de 2018

Titular:

Maria de Fátima Costa Soledade Teixeira
Maria de Fátima Costa Soledade Teixeira
CPF: 464.657.745-34

Visto Advogado:

Renata Britto Bomfim Carneiro
Renata Britto Bomfim Carneiro
OAB/BA nº 26.242



Req. 8180000479996 DBE: BA.88.90.42.24 - 04.706.403.000.101

8



Certifico o Registro sob o nº 29600289839 em 18/06/2018
Protocolo 188989692 de 05/06/2018
Nome da empresa ST CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600289839
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 64221087997628
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

[Handwritten signatures and initials]